



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 154/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ASCÂNIO ANTÔNIO DE PAULA, com fundamento no art. 142 da Lei 15.608/2007 e em consonância com o contido no protocolado sob nº 13.571.185-3, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 154/2014**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio e a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **04 de julho de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO


Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 29 de junho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Ascânio Antônio de Paula
Prefeito de Cafetal do Sul

Ascânio Antonio de Paula
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 428.019.829-20